

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira**, CPF nº 572.560.479-91, e a empresa **ENGETOTUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Treze de Maio, nº 375 Bairro: Jardim das Oliveiras, Contagem/MG, CEP: 32.371-085, inscrita no CNPJ sob nº 19.887.163/0001-66, neste ato representada pelo **Sr. Filipe de Brito Pereira**, CPF nº 015.968.976-78, acordam proceder, nos termos do processo administrativo 24.0.000004067-0 referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2024, sujeito às Leis nº 14.133/2021 e à Resolução N. TC-0237/2023 dentre os demais normativos vigentes e ao respectivo edital, conforme as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de insumos e equipamentos para o Laboratório de Obras Rodoviárias do TCE/SC, por meio do sistema de registro de preços, sob demanda, conforme a necessidade do TCE/SC, conforme discriminado a seguir.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ENTREGA, GARANTIA E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo	Itens	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Itens licitados por grupos – lotes						
1	1	Broca integral diamantada p/ extratora rotativa 400MM DIAM. 4 1/4 ROSCA 1 1/4	un	2	R\$ 1.124,97	R\$ 2.249,94
	2	Broca integral diamantada p/ extratora rotativa 400MM DIAM. 6 1/4 ROSCA 1 1/4	un	1	R\$ 1.977,33	R\$ 1.977,33
	3	Solução concentrada para equivalente de areia - 1 litro	un	2	R\$ 143,17	R\$ 286,34
	4	Papel de filtro para extratora centrífuga de betume, com diâmetro de 24,5 cm, orifício de 4,5 cm e gramatura de 250 g/m ² , pacote de 100 unidades.	un	3	R\$ 200,07	R\$ 600,21
	5	Papel filtro diâmetro de 10 cm gramatura de 80 g/m ² - ensaio Marshall, pacote 100 unidades.	un	1	R\$ 18,43	R\$ 18,43
	6	Papel filtro diâmetro de 15 cm gramatura de 80 g/m ² - ensaio CBR, pacote 100 unidades	un	1	R\$ 25,17	R\$ 25,17
	7	Papel filtro para soxhlet - gramatura de 250 g/m ² , pacote 100 unidades	un	3	R\$ 428,23	R\$ 1.284,69
	8	Carbureto de cálcio para ensaio speed test - caixa com 100 ampolas	un	1	R\$ 221,87	R\$ 221,87
Valor Total Grupo 1						R\$ 6.663,98
Item licitado sem grupo – de forma isolada						

-	27	Solvente Tricloroetileno, galão de 280kg	un	2	R\$ 7.494,33	R\$ 14.988,66
Total da ARP						21.652,64

2.2. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.652,64 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Rua Bulcão Viana, nº 90, Florianópolis/SC, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. A DETENTORA DA ATA fornecerá garantia formal para os itens do objeto desta Ata de Registro de Preços contra qualquer defeito de fabricação e vício de funcionamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE,

2.4.1. Caso a CONTRATADA opte por usar a garantia do fabricante ou representante, cabe-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

2.5. O prazo de garantia dos itens do objeto passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.6. As despesas decorrentes da presente ARP correrão por conta da dotação orçamentária FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0935.0002, PROJETO/ATIVIDADE: 001858, FONTE: 1.500.100.000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.11 (ITENS 3, 8 E 27), 3.3.90.30.42 (ITENS 1 E 2), 3.3.90.30.35 (ITENS 4 A 7).

3. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações e deverá seguir as orientações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Anexo XI, da Resolução N. TC-0237/2023:

3.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

3.1.2. decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

3.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando:

4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:
 - 4.2.1. por razão de interesse público;
 - 4.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - 4.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A partir da Ata de Registro de Preços firmada, poderá ser firmado contrato, cuja minuta consta no Anexo II do Edital.
- 5.3. O contrato decorrente da ARP terá 12 (doze) meses de vigência, podendo, ainda, ser alterado e/ou prorrogado em conformidade com o art. 105 c/c 124 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 5.4. A partir da assinatura de contrato entre as partes, se for o caso, passarão a vigor as condições nele estabelecidas.
- 5.5. O gestor desta ARP é a titular da Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia da Diretoria de Licitações e Contratos (COSE/DLC) e o fiscal é o Chefe de Divisão do Laboratório de Obras Rodoviárias (DLOR), cabendo à Detentora da ARP indicar preposto para representá-la.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e respectiva liquidação da despesa.
- 6.2. O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco SICOOB (COD. 756), agência 3089, conta corrente 16.500-0, ou outra a ser indicada pela Detentora da ARP ou por meio de boleto bancário.
- 6.3. O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:
 - 6.3.1. Código de atividade econômica – CNAE;
 - 6.3.2. Dados Bancários.
- 6.4. Caso a Detentora da ARP seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento (modelo declaração Anexo VI do edital).
- 6.5. Caso a Detentora da ARP não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.
- 6.6. O pagamento poderá ser susinado pelo órgão, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Edital e desta Ata.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A ARP firmada poderá ser utilizada, por meio de adesão (carona), por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, desde que atendidos os requisitos definidos no artigo 23 do Anexo XI da Resolução N. TC 0237/2023.
- 7.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar a Diretoria Administração e Finanças (DAF), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os demais órgãos participantes.
- 7.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ARP não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Contas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.2. Os preços registrados e o respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Tribunal de Contas, ficando disponível durante a vigência da ARP.
- 8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
- 8.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP, se houver.
- 8.4.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o caput somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, observadas as disposições previstas em Lei.

Florianópolis, 12 de novembro de 2024.

Signatários:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DA ATA